



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a **Clube de Mães Mãos de Maria – CMMM**, inscrito no CNPJ (MF) nº. 11.999.642/0001-62, localizada na Rua 75, nº 23 Núcleo 14 – Cidade Nova II – Manaus/AM, CEP: 69094-570, fone (92) 99287-2046, E-mail: clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal **Glucia Rebelo Barcelos / Presidente**, em receber DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis mobiliários e bens de TI inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições estabelecidas no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 97002/2025/CPL/PGJ**.

OBSERVAÇÕES:

- O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus-AM, 09 de Março de 2025.

CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA -
Assinado de forma digital por
CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA
- CMMM:11999642000162
CMMM:11999642000162 Dados: 2025.03.09 21:46:25 -04'00'

Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM

CNPJ: 11.999.642/0001-62

Glucia Rebelo Barcelos

CPF: 284.499.402-49

Presidente

Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM
Glucia Rebelo Barcelos – Presidente
CNPJ: 11.999.642/0001-62
End.: Rua 75, nº 23 Núcleo 14 Cidade Nova II
CEP: 69094-570 - Manaus/Am
Celular: (92) 99287-2046

 clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com

 @maosdemaria_oficial

 Mãos de Maria (Clube de Mães)

ESTATUTO SOCIAL

CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA - CMMM, é constituído em 07 de setembro de 2008 sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, e rege-se pelo presente Estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem sua sede e foro jurídico estabelecido na comarca de Manaus, Estado do Amazonas.

Artigo 4º - O objetivo do CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é:

- I. Desenvolver atividades sócio-educativas, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores do bairro Nova Cidade, especialmente de seus associados, prestando-lhes serviços diversificados através de cursos profissionalizantes, capacitando-os ao mercado de trabalho com geração de emprego e renda;
- II. Assistir a comunidade no desenvolvimento das aptidões que possuem;
- III. Representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais de seus associados junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, órgãos privados, em juízo e fora dele, na luta de encaminhamento de alternativas e soluções para os problemas dos mesmos.

Artigo. 5º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem como objetivos específicos:

- I. Promover programas, projetos e ações para que os trabalhadores visem o pleno exercício da cidadania no mercado de trabalho;
- II. Promover campanhas de doação aos necessitados;
- III. Criar e implantar cursos profissionalizantes, assim como cursos para aperfeiçoamento técnicos em áreas diversificadas;
- IV. Estimular e acompanhar a formação de grupos organizados, associações, cooperativas e outras realizações de trabalho em conjuntos;
- V. Celebrar parcerias e convênios com entidades privadas e/ou pública de âmbito municipal, estadual, federal, nacional e internacional, visando á aquisição de apoio, meios, recursos e subsídios para a realização e o cumprimento de seus objetivos;
- VI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.



Seção I - Das parcerias e convênios

Artigo. 6º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA através de sua Diretoria poderá fazer futuras parcerias com:

- a) Secretarias Municipais, e Estaduais;
- b) Ministérios e demais órgãos federais;
- c) Ongs Nacionais e Internacionais;
- d) Empresas Públicas e Privadas
- e) Outros devidamente aprovados.



**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Artigo 7º - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é constituído por número ilimitado de associados, independentemente de raça, sexo, cor, pensamento político, religioso ou filosófico e nacionalidade.

Artigo 8º - Serão admitidos como associados aqueles que se identifiquem com os objetivos do Clube, obedecendo aos seguintes critérios na admissão:

- a) Ser indicado por um associado e ter a inscrição aceita pela Diretoria;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos no dia da solicitação da admissão;
- c) Preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, apresentando-a junto à Diretoria que apreciará e decidirá pela admissão ou não;
- d) Se comprometer a pagar as contribuições impostas em assembléia;

Parágrafo Único: Todos os pedidos de admissão de associados serão feitos mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pelo CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA, sendo admitido o ingresso de pessoas menores de idade, desde que devidamente autorizado pelos responsáveis, que obrigatoriamente devem fazer acompanhamento semanal das atividades desenvolvidas pelo(a) menor junto ao Clube de Mães.

Seção I - Dos direitos e deveres

Artigo 9º - São direitos dos associados em situação regular junto ao CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA, atendidas as disposições destes estatutos:

- a) Votar;
- b) Ser votado para os cargos eletivos;
- c) Tomar parte nas assembléias gerais;
- d) Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares;
- e) Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.



- f) Exercer o direito a ampla defesa, em caso de responder a processo administrativo interno, de acordo com o regimento interno.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias;
- III. Zelar pelo bom conceito, funcionamento e objetivos do Clube de Mães.

Artigo 11 - Nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**.

Seção II - Das penalidades

Artigo 12 - O associado que infringir as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral ou Diretoria, será punido com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Demissão.

Artigo 13 - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído do Clube de Mães.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o prazo conforme a gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão:

- I. provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Clube de Mães e seus associados;
- II. violar este estatuto social ou de quaisquer outros regulamentos baixados pela diretoria.

Artigo 14 - Cabe ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão.

Artigo 15 - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, por outro lado, poderá ser demitido aquele, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - São órgãos de administração do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**:

- I. Assembleia Geral;



- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 17 - A assembléia Geral é órgão soberano do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** composto por todos os associados que esteja em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único: É de competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros Diretoria e do Conselho Fiscal quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios do Clube de Mães;
- III. Examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pela Diretoria;
- IV. Examinar e deliberar sobre as propostas de alienação ou constituição de ônus sobre imóveis;
- V. Examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto;
- VI. Dissolver o Clube de Mães e nomear liquidante;
- VII. Apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela trazidos;

Artigo 18 - A Assembléia Geral se reunirá:

- I. Ordinariamente:
 - a) No mês de janeiro, para apreciar o relatório da diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço geral;
 - b) A cada quatro anos para eleger e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II. Extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada, para tratar de assuntos constantes na pauta da convocação.

Artigo 19 - A Assembléia Geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo ser secretariada por secretário(a) designado.

§1º - Sempre que o interesse social exigir a Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada através de aviso por escrito a ser enviado via postal simples ou entregue pessoalmente a todos os associados, mencionando a data, o local, o horário e a pauta dos assuntos a serem discutidos na reunião.

§2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede do Clube de Mães, por publicação na imprensa local, por circulares internos ou outros meios convenientes, com antecedência de 08 (oito) dias.

§3º - Em casos de urgência e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Artigo 20 - As Assembléias Gerais serão instaladas na hora prevista no aviso de convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, não havendo esse número, a Assembléia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de associados.

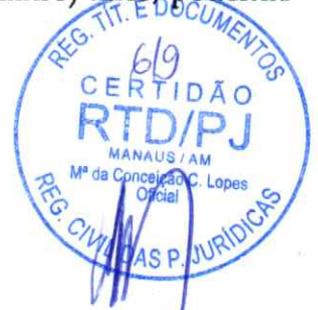


Parágrafo Único: as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 21 - O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA será dirigida e administrada por uma Diretoria eleita em assembléia geral ordinária para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita, sendo composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.



Artigo 22 - À Diretoria do CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA compete:

- I. Representar o CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, perante o poder público, as instituições financeiras públicas e privadas, o instituto nacional de previdência social, o poder judiciário, as construtoras, empreiteiras, incorporadoras, imobiliárias, cartórios e demais empresas privadas;
- II. Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- III. Elaborar o relatório anual e as demais demonstrações financeiras para submissão à Assembléia Geral;
- IV. Deliberar sobre a fixação das taxas de admissão e das contribuições associativas;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto social;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembléia geral e da própria Diretoria;
- VII. Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- VIII. Convocar as suas próprias reuniões ordinárias mensalmente, através de comunicação subscrita pelos membros da Diretoria.
- IX. Convocar reuniões extraordinárias por qualquer membro da diretoria, exclusivamente pelos mesmos meios.

Artigo 23 - São atribuições do Presidente:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente o Clube de Mães;
- b) Dirigir as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- c) Ter sob sua guarda os livros, papéis e documentos da secretaria;
- d) Manter os arquivos referentes aos associados;
- e) Expedir correspondências, editais e outros avisos;
- f) Colaborar com os demais diretores, sempre que necessário;
- g) Convocar as reuniões da Diretoria.



Artigo 24 - É atribuição do Vice-Presidente:

- a) Colaborar e dar suporte ao Presidente no auxílio a suas funções;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 25 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Atender ao expediente em geral;
- II. Firmar a correspondência ordinária;
- III. Redigir e ler as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais, assinando as juntamente com o Presidente;
- IV. Organizar e manter atualizados os arquivos do Clube de Mães;
- V. Assessorar o Presidente nos assuntos de interesses do Clube de Mães;
- VI. Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 26 - Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Responsabilizar-se pela arrecadação e controle financeiro do Clube de Mães;
- II. Apresentar mensalmente o balancete à Diretoria, estando apto a comprovar as receitas e despesas com documentos;
- III. Efetuar pagamentos, assinar recibos, escriturar livro-caixa, extrair o Balanço Financeiro, comprovar a aplicação dos recursos recebidos e manter atualizada a Declaração de Isenção de Imposto do Clube de Mães;
- IV. Organizar e manter atualizada a escrituração contábil do Clube de Mães;
- V. Responder a qualquer indagação sobre os recursos recebidos e destinação dada, a qualquer pessoa ou Instituição.

Artigo 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 29 - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

§1º - A Diretoria do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** poderá ser destituída a qualquer tempo, desde que de forma motivada e com a aprovação expressa da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, na qual será eleito o substituto, que terá um mandato coincidente com o prazo que restava aos destituídos.

§2º - Todos e quaisquer documentos que criem obrigações para o **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**, tais como contratos, documentos de movimentação bancária, cheques e outros títulos, serão assinados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro **conjuntamente**.

§3º - As procurações "ad negotia" outorgadas em nome do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**, serão sempre assinadas por 02 (dois) diretores em conjunto, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§4º - As procurações outorgadas a advogados, para representação do Clube de Mães em processos judiciais ou administrativos, poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores, podendo ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

§5º - A prática de atos e a assinatura de documentos que impliquem na aquisição, na venda, promessa de compra e venda, e doação de bens imóveis e de benfeitorias dependerão sempre, como condição para a sua validade, da assinatura dos 02 (dois) diretores, após referendada pela Assembléia Geral.

§6º - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros da diretoria, por procuradores ou empregados do Clube de Mães, em nome desta, que sejam estranhos aos seus objetivos sociais, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 30 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria do Clube de Mães Mãos de Maria.

Artigo 31 – A Assembléia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 04 (quatro) membros efetivos e (02) suplentes para um período de mandato de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1.º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;

§ 2.º - Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes, sempre que o Conselho assim deliberar.

§ 3.º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Artigo 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Igreja, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios do Clube;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho Fiscal;
- IV. Organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões



negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

- V. Emitir parecer das contas da Diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO ELEITORAL**

Artigo 34 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á após o término do mandato a cada 04 (quatro) anos.

Artigo 35 - Deverá ser constituída mediante indicação e deliberação da Assembléia Geral do Clube de Mães, com antecipação de 30 (trinta) dias às Eleições, uma Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar os trabalhos eleitorais e dar posse aos eleitos.

Parágrafo Único: A Comissão descrita no artigo anterior será convocada pelo Presidente e se dissolverá após a posse dos eleitos.

Artigo 36 - O pedido de inscrição de chapa deverá ser feito até 15 (quinze) dias úteis antes da Eleição.

Artigo 37 - As chapas deverão ser compostas por um número completo de candidatos de acordo com a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 38 - A inscrição das chapas deverá ser feita junto à Comissão Eleitoral e deverá conter:

- I. Cargo a que pretende concorrer, nome completo dos candidatos, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº do RG e CPF;
- II. Cópia do RG e CPF dos candidatos;
- III. Nome da chapa;

Artigo 39 - O Pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração, podendo haver reeleição por mais um período.

Artigo 40 - A apuração das eleições será realizada após o fechamento da última urna, de forma ininterrupta, em local previamente divulgado pela Comissão Eleitoral e por esta presidida.

Artigo 41 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.



Artigo 42- No caso de empate, será feito o segundo turno, competindo as duas chapas com maior quantidade de votos.

Parágrafo Único: Quando houver 01 (uma) única chapa, os membros serão aclamados em Assembléia Geral

Artigo 43 - No caso de aprovado o descumprimento do presente Estatuto por parte da atual Diretoria, esta por ser destituída total ou parcialmente em Assembléia Geral por 50% + 1 de membros.

Artigo 44 - não poderão se candidatar:

- I. Chapas que forem compostas, total ou parcialmente, por não membros do **CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA;**
- II. Chapas compostas, total ou parcialmente, por cidadãos que não estão com seus documentos em dia.

Parágrafo Único: Serão impugnadas as chapas que não cumprirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 45 - O patrimônio do Clube é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados, e ainda:

- a) Com recursos provenientes de convênios firmados com pessoas físicas e ou jurídicas, independentemente de serem estas de direito público ou privado;
- b) Com doações de terceiros não associados;
- c) Com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) Com a contribuição dos associados
- e) Com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios;

Artigo 46 - As fontes de recursos para manutenção do Clube serão provenientes de:

- I. Contribuições de associados;
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da Associação;
- III. Celebração de convênios, contratos e termos de parceria;
- IV. Realização de eventos;
- V. Doações;
- VI. Legados;
- VII. Subvenções.

§1º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§2º - Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens





tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas e jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome do Clube, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 47 - O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 48 - As demonstrações financeiras e o relatório das ações do exercício findo, apresentado pela Diretoria serão encaminhados ao Conselho Fiscal que emitirá parecer a ser julgado pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 49 - Depois de apreciadas pela Assembléia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre acesso aos livros e assentamentos do Clube.

Artigo 50 - O Clube de Mães não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Artigo 51 - O Clube de Mães extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1.º - Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este deverá ser destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Município de Manaus ou outra localidade estabelecida pela Assembléia, devidamente registrada no Cartório competente.

§ 2.º - A convocação da Assembléia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado;

§ 3.º - Serão anexados à ata de dissolução as certidões negativas de débito do FGTS, INSS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - Ao CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA é vedada a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará raça, credo religioso, sexo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 72.990 e averbado sob n.º 65.896, à folha 218 do Livro “A”, n.º. 1238, de Pessoas Jurídicas, em 24.05.2022, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL, com nova redação dada ao artigo 3º do estatuto social da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada “**CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA**”, também designada por **CMMM**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/AM, localizada na Rua Mali, n.º 02, Quadra 59, Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova - CEP 69.097-314. CERTIFICO mais que a supracitada Associação tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 19.05.2010, com o registro dos atos constitutivos, sob o número de ordem 26.326 do Livro “A”, número 465, de Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois. Eu, Jose da Silva Lopes Junior..... Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Data útil. 24.05.2022, emitido por: Maria da Conceição Castro Lopes. Emol. R\$ 80,12. Funjeam Extrajud. R\$ 12,02. Funjeam-RCPN-SD. R\$ 4,01. Selo Digital R\$ 3,00. ISSQN R\$ 4,01. Selo: AVBTIT004903FZWBP9LXPQKAAL09. Valide o selo em: cidadao.portalseloam.com.br.

Manaus, 24 de maio de 2022.



Cartório RTD
Jose da Silva Lopes Junior
Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial



Ata de eleição. Aclamação e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Clube de Mães Mãos de Maria - CMMM, realizada no dia 16 de abril de 2022.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2022 às 15:30 (Quinze e trinta minutos) horas, no endereço Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, reuniram-se na sede do Clube de Mães Mãos de Maria, os associados, conforme edital Nº 01/2022, que estabelece a seguinte ordem do dia: 1) Eleição e posse da nova diretoria da entidade, 2) Mudanças no Estatuto da entidade e Outras providências. A presidente do Clube de Mães Mãos de Maria, a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos, deu início aos trabalhos da Assembléia, realizando as boas vindas aos presentes e informando o principal objetivo de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, que diz respeito a eleição e posse da nova diretoria e outras providências. Em seguida a senhora presidente apresentou os membros da Comissão eleitoral, transmitindo os trabalhos para a Sra. Kaliane Campos Chagas para secretariar os trabalhos e dando início ressaltou a importância da presença de todos e fez novamente a leitura da pauta da referida assembleia. Dando continuidade a Secretária neste momento solicita aos presentes sobre a forma de votação, colocando três alternativas possíveis: por escrutínio secreto, por aclamação ou declarado, todos se manifestaram pelo voto por aclamação. Neste sentido, foi colocado em pauta o processo de escolha da nova diretoria da entidade, iniciou relatando os cargos e que todos os presentes são potenciais candidatos e informou que, conforme Edital 001/2022 que regulamenta o pleito, as inscrições serão realizadas a partir de agora, nessa Assembléia Geral, de forma individual, cargo a cargo, não havendo inscrição de chapas, com o pedido de impugnação de nomes sendo realizado no ato da manifestação do candidato. Em primeiro lugar iniciou-se a escolha da Diretoria Executiva com o cargo de Presidente, onde na oportunidade foi colocado para indicação o nome de dois associados a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos e a Sra. Neila Maria Silva Criado Foi dada a defesa de seus respectivos nomes, com 3 minutos para essa fase de defesa, sendo em seguida aberto para manifestações dos presentes, que também teceram considerações sobre os candidatos. Em sua defesa a Sra. Neila Maria Silva Criado alegou que se encontra preparada para assumir o cargo de Presidente da entidade; visto que já tenha participado de vários trabalhos sociais e uma longa experiência com envolvimento com pessoas em vulnerabilidade social e que por isso acredita ser a melhor opção para a entidade. Por sua vez, Sra. Glaucia Rebelo Barcelos defendeu seu nome colocando que adquiriu experiência através da sua atual gestão na entidade e que ainda garante alcançar novas parcerias dando continuidade nas ações da entidade para o desenvolvimento de novos projetos, e ainda relatou o fato de está na associação desde sua fundação e deseja continuar contribuindo com a gestão da entidade. Em seguida, foi colocado em processo de votação com a Sra. Glaucia Rebelo Barcelos, sendo eleita com 72% dos votos dos presentes como Presidente da entidade. Em seguida foi colocado em votação o cargo de Vice-Presidente da entidade que teve como candidata as seguintes associadas a Sra. Marta Rocha de Souza e a Sra. Leticia Matos Barbosa, ambas justificaram suas candidaturas e entraram em processo de votação. A Sra. Marta Rocha de Souza foi eleita como vice-presidente por unanimidade. Em seguida foi colocado para votação o cargo de 1ª e 2ª Secretária da entidade que se candidatou as seguintes associadas a Sra. Fabiana Vieira Lopes que justificou sua candidatura por ter experiência nas atribuições que o cargo requer e que quer colaborar com o desenvolvimento da instituição, ainda se apresentou a associada Sra. Kaliane Campos Chagas que em sua defesa para o cargo afirma ser a melhor escolha para a gestão da entidade, pois já possui experiência e pode contribuir para a gestão da instituição. Em processo de votação, a associada Sra. Kaliane Campos Chagas foi eleita por unanimidade, sendo aclamada 1ª Secretária da entidade, dando continuidade aos trabalhos, fica como 2ª Secretária Sra. Fabiana Vieira Lopes. Em seguida dando continuidade prosseguiu com o processo eleitoral colocando o Cargo de 1º e 2º Tesoureiros para ser escolhido e candidatou-se os associados Sra. Jacqueline da Silva Pantoja e o Sr. Airton Acacio e Silva, que ambos afirmaram em sua defesa que tem experiência com os aspectos exigidos pelo cargo, por esse fato colocado em

processo de votação foi aclamado como 1º Tesoureiro Sra. Jacqueline da Silva Pantoja e sendo aclamado como 2º Tesoureiro o Sr. Airton Acacio e Silva pelos presentes. Em seguida a Secretária Sra. Kaliane Campos Chagas dando continuidade ao processo eleitoral passou a se realizar a escolha do cargo para Conselho Fiscal, que se candidataram os seguintes associados conforme descrito: 1º. Conselheiro Fiscal: Sr. Laerte de Souza Rebello, 2º. Conselheiro Fiscal: Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva e 3ª Conselheira Fiscal: Sra. Maria de Fatima Martins Vasconcelos;. Dando continuidade neste momento foi colocada a proposta de alteração do Estatuto no Artigo 3º item que diz respeito a sede conforme descritos a seguir: **O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA** tem sua sede à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, podendo a mesma ter anexos junto às Igrejas e Comunidades em qualquer parte do território Nacional. Dessa forma aprovamos por unanimidade a alteração parcial do Estatuto, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato a Nova Diretoria e Conselho Fiscal, passando a partir desta data a exercer seu mandato com duração de 2022 a 2026, tendo poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto (conforme em anexo). Nada mais havendo a tratar dei por encerrada a assembleia extraordinária que será assinada por mim Sra. Kaliane Campos Chagas que secretariei e coordenei a mesma e por todos os presentes.

Manaus 16 de abril de 2022.



Kaliane Campos Chagas
Kaliane Campos Chagas
Secretária da Assembleia

Gláucia Rebelo Barcelos
Gláucia Rebelo Barcelos
Presidente

Marta Rocha de Souza
Marta Rocha de Souza
Vice-Presidente

Jacqueline da S. Pantoja
Jacqueline da Silva Pantoja
1º Tesoureiro

Airton Acácio e Silva
Airton Acacio e Silva
2º Tesoureiro

Kaliane Campos Chagas
Kaliane Campos Chagas
1ª. Secretaria

Fabiana Vieira Lopes
Fabiana Vieira Lopes.
2ª Secretária.

Conselho Fiscal:

Lois de Souza Rebello

Sr. Laerte de Souza Rebello

1º Conselheiro Fiscal.

Alysson Ricardo Alencar da C. e Silva

Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva

2º Conselheiro Fiscal.

Mãe de Fátima Martins

Sra. Maria de Fátima Martins Vasconcelos

3ª Conselheira Fiscal.



*Cartório RTD
José da Silva Lopes Júnior
1355-15*

CARTÓRIO **RTD** MANAUS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Seio Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: **00072989** Registro: **00065895** Lv. **A-1238** de 24/05/2022
Data util.: 24/05/2022 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues. Total: 263,41

Selo: AVBTIT004903WNZREDC7TONF1V81
Valide o selo em: cidadao.portalseioam.com.br

Clube de Mães Mãos de Maria.



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA PARCIAL

Em vista das disposições aprovadas na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2022, às 15:30 horas na sua sede social, sito à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro: Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas., que deliberou pela aprovação da mudança no Capítulo I, especificamente no Artigo 3º do Estatuto Social que a partir dessa data passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS E DURAÇÃO.

Artigo.3º – O CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA tem sua sede à Rua Mali, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Bairro Cidade Nova, CEP:69097-314, Manaus, Amazonas, podendo a mesma ter anexos junto às Igrejas e Comunidades em qualquer parte do território Nacional.

As demais disposições estatutárias permanecem inalteradas.

Manaus, 16 de Abril de 2022.

Gláucia Rebelo Barcelos
GLAUCIA REBELO BARCELOS
PRESIDENTE

CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM



Cartório RTD
Mª da Silva Lopes Júnior
Substituto

END: RUA MALI Nº 02 QUADRA 59 CONJUNTO: NOVA CIDADE, CIDADE
NOVA CEP:69097-314

FONE: 99287-2046

Email: clubemaesmaosdemaria.cmmm@gmail.com

EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do CLUBE DE Mães Mãos de Maria para Eleição da Nova Diretoria e Outras Providencias.

A Presidente do Clube de Mães Mãos de Maria, no uso de suas atribuições com fulcro no Capítulo III, Artigo 19, do Estatuto desta Entidade, torna pública a convocação dos associados para Assembleia Geral Extraordinária da entidade, com o seguinte indicativo de pauta:

- 1 – Eleição e posse da nova diretoria da entidade
- 2 – Mudanças no Estatuto da entidade
- 3 – Outras providencias;

Data da Assembleia: 16 de Abril de 2022.

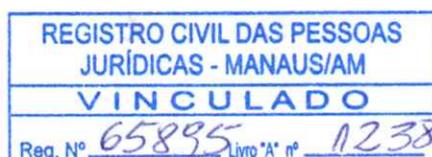
Hora: 15:00h em primeira chamada e às 15:45h em segunda chamada.

Local: Sede da entidade, na Rua Mali, nº.02 – Quadra 59 – Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova , Cep.69097-314, Manaus-Amazonas.

A Assembleia Geral Extraordinária terá início em primeira convocação às 15:00h com a presença de 50% dos associados presentes e em 2ª convocação 45 (quarenta e cinco) minutos após, com quorum dos associados presentes.

Manaus, Amazonas, 06 de abril de 2022.

Gláucia Rebelo Barcelos
GLAUCIA REBELO BARCELOS
PRESIDENTE
CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA-CMMM



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE MÃES MÃOS DE MARIA – CMMM, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2022.

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Nº ORDEM	NOME	ASSINATURA
01	Júlio César S. dos Santos	J. Santos
02	Maryzy da Silva Santejo	Maryzy Santejo
03	Flávio de Melo Amorim	Flávio
04	Fábio Lopes	Fábio
05	Ed de Oliver Lut	Ed
06	Maria Iris Pereira Martins	Iris Martins
07	Ropana Pereira Furtado	Ropana Furtado
08	Rayene Comilê Leite Loreto	Rayene Comilê
09	Ana Lúcia Leites Oliveira	Ana Lúcia Leites Oliveira
10	Caetano José D. Neto	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 65895 Livro "A" nº 1238





Nome	Profissão	Cargo / Função exercida na instituição	Endereço	RG	CPF	Nacionalidade	Estado Civil	E-mail
Glaciara Rebelo Barcelos	Artesã	Presidente	Rua CEL RAMALHO JUNIOR, 13 - Cidade Nova - Cep.69094-350	785478-1	284499402-49	Brasileira	Solteira	glaciarebellobarcelos@gmail.com
Marta Rocha de Souza	Assistente Social	Vice-presidente	Rua Ovidio Gomes Monteiro, 274 - Alvorada II CEP.69042-110	300837	804626852-68	Brasileira	Solteira	martarochaemariavald@gmail.com
Jacqueline da Silva Pantoja	Contadora	1º Tesoureira	Rua Rio Badajós, 63 - Zumbi dos Palmares- Cep.69084-570	0748244-2	272730402-15	Brasileira	Solteira	jaquevasconcelos@yahoo.com.br
Airton Acacio e Silva	Aposentado	2º Tesoureiro	Rua 179,25-QD 342 - C.Nova- Cep.69098-100580	0687707-9	234084802-49	Brasileiro	Casado	Airtomacacio15@gmail.com
Katlane Campos Chagas	Artesã	1ª Secretaria	Rua 23, C/10-QD 115-N.3- C.Nova-Cep.69095-000	1826936-2	805370142-68	Brasileira	Solteira	kleberkatlane@hotmail.com
Fabiana Vieira Lopes	Professora	2ª Secretaria	Rua 26, Casa 06- Nucleo 3 - C.Nova II CEP.69094-260	1562662-8	011133602-32	Brasileira	Casada	fabianalopes201529@gmail.com
Laerte de Souza Rebello	Pedagogo	1º Conselheiro Fiscal	Rua Joel, nº.117 - Colonia Terra Nova - Cep.69015-565	794658	276304392-53	Brasileiro	Solteiro	Laerte_rebello@gmail.com
Alysson Ricardo Alencar da Costa e Silva	Pedagogo	2º Conselheiro Fiscal	Rua Barra Branca, 18 - Nucleo III - C.Nova N.Cidade- Cep.69094-230	1309681-8	610567402-30	Brasileiro	Solteiro	Alysson79ricardo@gmail.com
Maria de Fatima Martins Vasconcelos	Artesã	3ª Conselheira Fiscal	Rua 26, Casa 06- Nucleo 3 - QD 111 - C.Nova II CEP.69094-260	594.131	200131752-20	Brasileira	Solteira	denusa.cardosocosta@hotmail.com



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - MANAUS/AM
VINCULADO
Reg. Nº 65845 Livro Nº 1238



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Leonel Feitoza

PROJETO DE LEI Nº 197 /2010

AUTORIA: Ver. LEONEL FEITOZA

**CONCEDE O TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA O
CLUBE DE MÃES MÃOS
DE MARIA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

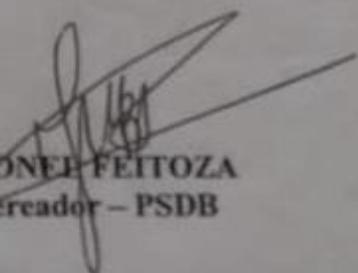
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Clube de Mães Mãos de Maria, com sede e foro nesta cidade na Rua Malé, nº 02 Quadra 59 Conjunto Nova Cidade, Cidade Nova CEP. 69097-314 CNPJ. 11.999.642/0001-62.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, sendo a Prefeitura Municipal de Manaus, responsabilizada pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "ADRIANO JORGE"
Manaus, 16 de Agosto de 2010


LEONEL FEITOZA
Vereador - PSDB

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850 - São Raimundo - Cep: 69027-020

Fones: (092) 3303-2814 / 3303-2815

Manaus - Am

Câmara Municipal de Manaus

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO

EM: 18.08.10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0785478-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2015

NOME GLAUCIA REBELO BARCELOS

FILIAÇÃO EMILIANO DOS SANTOS REBELO
MARIA ANDREIA DE SOUZA

REBELO
MANAUS-AM 08/10/1963

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. CAS. N. 4 158 FLS. 8 LV. 20
CART. 5. OF. MANAUS-AM

284499402-49 *Vanilson de Araújo Moura*
Diretor do IRECU
Matr. 154.714-3-8

PI033-LZU ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA - COMISSÃO DE REGISTRO




Gláucia Rebelo Barcelos

CA RTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.999.642/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2010	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MALI	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA59 CONJ NOVA CIDADE	
CEP 69.097-314	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 3302-6756	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **17:09:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.999.642/0001-62

Razão

CLUBES DE MAES MAOS DE MARIA C M M M

Social:

Endereço:

R MALI 02 QD 59 CJ NOVA CIDAD / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69097-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203571646409842

Informação obtida em 09/03/2025 23:51:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:08 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **10AB.79B5.AEA4.AFBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.999.642/0001-62

Certidão n°: 71218078/2024

Expedição: 17/10/2024, às 17:55:29

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.999.642/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM
CNPJ: 11.999.642/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:08 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **10AB.79B5.AEA4.AFBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 11.999.642/0001-62 - CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

8993/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CLUBE DE MAES MAOS DE MARIA - CMMM**
ENDEREÇO : **RUA MALI, Nº: 2, CEP: 69097314**
BAIRRO : **NOVA CIDADE** COMPLEMENTO: **QD 59, CONJUNTO NOVA CIDADE**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **52301001**
CNPJ/CPF : **11999642000162**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

12/01/2025

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/04/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº8993/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **DEF.BE5.6E9.8E7**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 12/01/2025



Histórico de tramitação do processo

Processo:

2025.005527

Data de Autuação:

12/03/2025

Tipo do Processo:

Requerimento Administrativo Externo

Especificação:

SOLICITAÇÃO

Assuntos:

038.03.015.204 - Requerimento

038.03.036.146.204 - Solicitação

Interessados:

Associação das Donas de Casas do Morro da
Liberdade

Nível de Acesso:

Restrito:

Marcador:

Observações:

CPL:



Processo não possui andamentos abertos.